



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Processo nº 001/2022

Abertura: 18/01/2022

Horário: 13:00 Horas

Tipo: Menor preço LOTE

Objeto: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE RASTREADOR VEICULAR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de PERDÕES, sito a Pça. 1º de junho, 103, Centro, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme portaria 8.349 de 14 de janeiro de 2021, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2083 e 2084 de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE RASTREADOR VEICULAR**, a serem adquiridos conforme solicitações das Secretarias do Município de Perdões, expectativa de quantidades e especificações estão contidas no Anexo IV, deste edital.

1.2. As quantidades constantes do Anexo IV são estimativas de serviço, não se obrigando a Administração à execução total.

1.3. Os proponentes deverão apresentar o preço LOTE do serviço ofertado.

2- PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal PERDÕES, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Será vedada a participação de empresas:

- 3.1.1. com falência decretada ou concordatária;
- 3.1.2. consorciada;
- 3.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
PREGÃO Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01.- PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
PREGÃO Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) este com a firma devidamente reconhecida, outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.3.1. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade**

5.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07/2002;

c) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço LOTE cotado em Reais, a marca ofertada. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço LOTE, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço LOTE, o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço LOTE.

8.11. Serão desclassificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.14 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9- DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação e as Declarações constantes dos Anexos II e III.

9.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, (CRC) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS: Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-la como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

- a) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



e) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

A) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

c) Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social

h) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, com o número da página transcrito do livro diário com termo de abertura e encerramento e registrado na Junta Comercial; demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante. A licitante que optou pelo regime de lucro presumido ou que seja optante pelo simples nacional, considerada microempresa, deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada da DEFIS ou ECF conforme o caso.

i) Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 dias da data da abertura das propostas;

j) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

k) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras o serviço registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

13.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra ou serviço, e o mesmo deverá ser executado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Constantes da Ordem de Serviço.

13.3. A não execução do serviço, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

14- DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

14.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a execução do serviço adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDÕES, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



17.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

17.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXOII- Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

ANEXO III - Declaração de Idoneidade

ANEXO IV – Quantidades estimadas para fornecimento e descrição do serviço

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDÕES (MG), 05 de janeiro de 2022.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a
participar da Licitação instaurada pelo Município de PERDÕES, na modalidade de Pregão
nº2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa

_____, CNPJ/MF nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os atos
inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº...../2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Razão Social: _____

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante),
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não
foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que
se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS



SETORES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Recursos Humanos

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR , INCLUINDO INSTALAÇÃO DOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES e garantia de funcionamento em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO I E ANEXO II.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação contribuirá de forma significativa para a gestão da frota de veículos das Secretarias Municipais, bem como suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins, visando à redução de custos por uso inapropriado de veículo como, controle de gastos com combustível, controle de excesso de velocidade, controle de manutenção de frota, controle de violação de percurso pré-definido, controle de entrada e saída de veículos entre outros.

Além disso, enfatizamos que a contratação de tal objeto, destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público.

Os rastreadores serão instalados em toda frota de veículos do Município.

2.1. A prestação de serviço de rastreamento veicular deverá iniciar em no máximo 5 dias, após a assinatura do contrato, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços. Instalação sábado e domingo.

2.2. Prazo para implantação dos rastreadores será de 45 dias corridos.

2.3. Para participação do certame a empresa licitante deve obrigatoriamente comprovar a qualificação técnica. Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.5. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. DAS CARACTERÍSTICAS OFERECIDAS:

Para a participação no certame, a empresa licitante deve oferecer obrigatoriamente equipamento que atenda às seguintes características:

- a) O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via internet em Website seguro (https), através de senha de login específicos.
- b) Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados.
- c) Fornecer todo material para o funcionamento pleno do serviço de rastreamento.
- d) A comunicação de dados entre o veículo e o Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS.
- e) O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO AVL/GPS/GSM (Localização Automática de Veículos, que consiste basicamente de uma central de controle, um link de comunicação entre esta central e as unidades móveis e os veículos propriamente ditos, equipados com um hardware específico para este fim), instalado em cada veículo da frota.
- f) Os equipamentos disponibilizados a título de comodato fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição ou manutenção em 24 horas (vinte quatro horas) horas, após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.
- g) A contratada se responsabilizará pelo plano de dados necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS



1. DO EQUIPAMENTO

1.1. Detalhamento do equipamento.

O equipamento deverá apresentar:

- a) Localização por GPS;
- b) O equipamento deverá armazenar os dados quando não houver comunicação com o servidor e sincronizar automaticamente quando reestabelecer conexão;
- c) Comunicação por GPRS;
- d) Sensor de Ignição;
- e) Bateria de backup;
- f) Imobilizador do veículo;
- g) Proteção IP67;
- h) Estar homologado pela ANATEL e comprovado;

1.2. Especificações:

- a) 100 unidades de rastreador – Módulo AVL/GPS/GSM, cada um contendo seu respectivo gabinete com MODEM Quadriband, GPS Supersense, antena GPS/GPRS internas, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.

1.3. Gerenciamento e Manutenções:

O gerenciamento será via Web, conforme os seguintes requisitos:

- a) Web site seguro (https);
- b) Acesso via login e senha;
- c) Três opções de tela de monitoramento;
- d) Central de alertas;
- e) Visualização dos veículos em mapas ou fotos georeferenciada;
- f) Serviço disponível 24 horas;
- g) Identificação manual dos condutores enquanto estiverem operando um veículo rastreado.
- h) Controle:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- Informar hodômetro ou horímetro;
- Informar a voltagem da bateria do veículo;
- Informar a direção que o veículo está seguindo;
- Velocidade com envio programado de alertas;
- Cerca eletrônica configurável por dia e horário (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar)
- Criação de grupos de veículos;
- Rotas planejadas;
- Compartilhamento da localização do veículo através de link temporizado;
- Agendamento de relatórios e comandos automático;
- Relatório de movimentação fora de horário;
- Relatório de movimentação por motorista;
- Relatório de KM percorrido;
- Relatório de KM percorrido na cerca;
- Relatório de veículos offline;
- Relatório de custo de abastecimento/manutenção;
- Informar tempo em que o veículo ficou parado com o motor ligado;
- Envio de comandos ao veículo (bloqueio, sirene quando houver);
- Início e final do turno de trabalho;
- Distância percorrida no turno de trabalho;
- Os dados do motorista deverão fazer parte dos relatórios detalhados disponíveis no website;
- Tempo total de veículos e motoristas mais ociosos (parado com ignição ligada);
- Relatório de resumos das paradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- Relatório do tempo ocioso por veículo;
- KM rodado total no período, km rodado dentro e fora do horário, tempo parado com ignição ligada (ocioso), tempo parado (com ignição desligada), velocidade média e máxima, data e hora da velocidade máxima, no mesmo relatório;

- i) Armazenamento dos dados;
- j) Alertas de desvio de rotas, fuga de cercas, velocidade e violação do equipamento;
- k) Permitir visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa;
- l) Permitir filtros por velocidade ou tempo;
- m) Permitir envio de e-mail por excesso de velocidade;
- n) Permitir relatórios gerenciais tais como cerca eletrônica, eventos, histórico de posições, referenciais, resumo de viagem, entre outras;
- o) Criação de referências;
- p) Cadastro de Abastecimento;
- q) Permitir acesso via celular com acesso à internet;
- r) Cadastro de manutenção preventiva, com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo;
- s) Atualizar-se a cada 30 segundos automaticamente com o veículo em movimento;
- t) Permitir o envio de alertas em caso de infração
- u) Permitir a utilização em dispositivos móveis de tecnologia Android e outros
- v) Deve cadastrar os aparelhos automaticamente assim que o aparelho enviar os dados ao servidor
- w) Permitir personalizar o ícone a fim de identificar rapidamente o veículo ou pessoa
- x) O histórico deve calcular a velocidade média e indicar a velocidade máxima
- y) O histórico deve indicar a direção, seu momento e velocidade
- z) Em modo de monitoramento o sistema deve alertar quando houver pedido de excesso de velocidade
- aa) Em modo de monitoramento o sistema deve informar o status do dispositivo: como on-line, off-line, ligado, desligado, sleep ativado, tempo parado ou acima da velocidade permitida
- bb) Central de Monitoramento 24hs para suporte - comprovada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



cc) Disponibilizar funcionalidade de compartilhamento do link dos veículos via whatsapp para acompanhamento em caso de sinistro e outros eventos necessários.

1.4. Instalação e configuração do equipamento:

- a) A empresa vencedora deverá apresentar ao Município, 100 % da ferramenta de gerenciamento, bem como demonstrar funcionalidades, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema, após o término do certame;
- b) A empresa vencedora deverá comprovar vínculo empregatício dos colaboradores que serão responsáveis pelas instalações, bem como certificação técnica para instalação e execução do serviço.
- c) A ferramenta de gerenciamento deverá apresentar relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que veículo permaneceu em situação estacionária, bem como o tempo decorrido e a forma como este permaneceu durante a mesma (desligado ou com motor em marcha lenta);
- d) A empresa deverá disponibilizar ao Município meios de acompanhamento do rastreamento dos veículos de sua frota, bem como o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos pela mesma, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo Município, a fim de facilitar a manipulação da planilha e a conferência dos dados apresentados.

1.5. Da segurança oferecida pelo equipamento:

- a) Da mesma maneira a empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requisitam conexão nos servidores de rastreamento.

Equipamento lacrado, extensivo a substituições

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.1. Dos locais para execução dos serviços: (caso houver)

Os serviços de instalação, configuração ou manutenção dos rastreadores, deverão ser executados dentro do estado de Minas Gerais e dispor de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Instalações adequadas, com instrumentação e capacidade instalada para realização do objeto licitado;
- b) Serviço de segurança no estabelecimento, de forma eletrônica ou pessoal, a fim de resguardar o veículo que esteja sob sua responsabilidade durante a instalação, configuração ou manutenção do equipamento do objeto licitado;

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de instalação de equipamento e prestação de serviço do objeto aqui explicitado deverão incluir:

- a) Mão-de-obra referente a instalação dos mesmos e para treinamento da equipe do Município a fim de familiarização para com o sistema a ser utilizado.
- b) Fornecimento dos materiais de consumo específicos a serem utilizados na execução dos serviços de instalação dos módulos referidos no item 6 (seis) deste termo.
- c) Os técnicos de instalação deverão ter vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame, comprovada via carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, não sendo admitida a subcontratação.

1. O PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO DO CERTAME:

1.1. Os serviços de instalação hardware, software e configuração de rede e treinamento referente ao **Lote 01, deverá ser executado em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data da assinatura do **contrato e da ordem de serviços** que será emitida pelo setor Compras.**

Nota explicativa: Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto deste TR seja posto no local determinado pelo Município ou executado devidamente aceitos pela fiscalização do Município;

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CERTAME

2.1. Os serviços de instalação dos rastreadores serão recebidos:

1.1.1. O recebimento definitivo dos serviços de instalação dos rastreadores será considerado como realizado e concluído mediante a aceitação pela Fiscalização do Município a qual se concretizará mediante aceite na Nota Fiscal correspondente ao serviço executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



1.1.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante da má execução dos serviços e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

1.1.3. Se a qualidade dos serviços, executados não corresponder às especificações do Edital, não será aceito e a licitante deverá refazer os mesmos, quando o caso aplicando-se as penalidades cabíveis.

1. TRANSPORTE

1.1.4. A implantação deverá ser feita no endereço da contratante, sobre supervisão do responsável pela frota da mesma.

1.1.5. DA PROPOSTA DE PREÇO

1.1. Será apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, em língua portuguesa, datada e assinada por seu representante legal com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

- I. **Validade da proposta - O prazo de validade das propostas nunca inferior a 60 (sessenta) dias;**
- II. Será cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até duas casas decimais após a vírgula;
- III. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- IV. Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado;
- V. Constar prazo para entrega e pagamento conforme Termo de Referência e nos casos em que não for possível apresentar as sugestões;
- VI. As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.
- VII. A PROPONENTE deverá declarar que caso seja vencedora, a mesma demonstrará as especificações técnicas referentes ao Sistema de Rastreamento, atendendo a 100% dos itens obrigatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS



1.VII.1. Caso a licitante declarada vencedora do certame, não atenda a 1 (um) item das especificações técnicas, a mesma será desclassificada.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT.	VALOR LOTE
01				
	Serviços de Implantação do Sistema de Rastreamento, Instalação dos equipamentos em Motocicletas, Veículos de Passeio, Caminhões, Retroescavadeiras e outros, Treinamento	Serviço	01	
	Manutenção mensal no Sistema de Rastreamento e nos equipamentos instalados em Motocicletas, Veículos de Passeio, Caminhões, Retroescavadeiras e outros;	Serviço	12	

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

2. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. **A Contratante**, além do cumprimento das obrigações constantes neste TR, obriga-se a:

- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;
- Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.
- O gestor do contrato poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança de usuários e a terceiros.

f) Deverá fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrerem.

2.2. A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

- a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.
- b) A empresa deverá arcar com todas as despesas para o fornecimento do equipamento, instalação dos mesmos, do software utilizado, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo. Da mesma forma a empresa vencedora deverá apresentar sempre que solicitada à Contratante, relatórios analíticos e detalhados informando todas as especificações do item 6.3 do presente termo.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do XXXXXXXXX.
- d) Durante a manutenção do veículo que acarrete a paralisação de suas atividades, a empresa contratada deverá suspender a cobrança da mensalidade do serviço de rastreamento do mesmo, pelo tempo que se fizer necessário.
- e) Apresentar preço lote de instalação e manutenção, a fim de que possa ser acrescido ou subtraído o número de veículos, se for o caso.
- f) A empresa vencedora deverá manter sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido.
- g) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- i) Instalação e adequação (regulagem para bom funcionamento) própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



do objeto licitado;

- j) Manutenção dos equipamentos em questão quanto a consertos, regulagens e configurações dos mesmos;
- k) Substituir por sua conta, total ou em parte, módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- l) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas e obrigações previdenciárias, trabalhistas, bem como pelas despesas tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;
- m) Responder pela segurança e bem estar de seus empregados, responsabilizando-se por questões tais como alimentação, saúde e fornecimento de equipamento de proteção individual, entre outras que se fizerem necessárias;
- n) Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pelo Setor de Transporte do Município.
- o) Submeter-se à fiscalização do setor de Transporte do Município, quando solicitado;
- p) Refazer os serviços considerados inadequados pelo setor de Transporte do Município;
- q) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e com aparato de segurança requerido, quando em serviço.
- r) Responder pelos danos causados ao veículo de propriedade do Município, durante a execução dos serviços.
- s) Comunicar ao setor de Transporte do Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- t) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus funcionários;
- u) Refazer de maneira correta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da comunicação, os serviços que forem rejeitados, ou apresentarem problemas em sua configuração;
- v) Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;
- w) Permitir ao gestor do contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1.1. O pagamento dos preços pactuados será realizado da seguinte forma:
- I. O pagamento referente a implantação do sistema, fornecimento e instalação dos equipamentos e treinamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos veículos.
 - II. **O pagamento dos serviços referente ao suporte técnico de manutenção**, será efetuado MENSALMENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços. A primeira e última parcela será proporcional ao número de dias de uso do software.
 - a) As Notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.
 - b) O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Estadual, União e CNDT.
 - c) O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo município, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo CONTRATANTE, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições estabelecidas.
- 1.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.
- 1.3. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada, mediante justificativa.

2. REVISÃO DE PREÇOS

- 2.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato, não cabendo a revisão dos mesmos.

3. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 3.1. Será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, o qual terá duração até 12 (doze) meses, podendo a critério da administração do município, ser prorrogado, de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Licitante vencedora deverá assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na cláusula nona deste Contrato

4.3. No caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV a contar dos últimos 12 (doze) meses de contrato;

5. DAS PENALIDADES

5.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado entre o proponente e o Município (administração pública) implica na adoção das medidas e penalidades prevista em lei.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

6.2. Não serão aceitos materiais ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número:/2022
Licitação: Pregão nº/2022.
Assunto:

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º....., com sede nesta cidade de PERDÕES, na, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., brasileiro,, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 001/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para serviço de/MG, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras o serviço registrado, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra ou serviço, e o mesmo deverá ser executado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Constantes da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3. A não execução do serviço, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
			...
			...
			...
.....			

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a execução.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. O serviço deverá ser executado no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. O serviço será executado no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal a execução dos serviços.

5.3. Na hipótese de rejeição, por execução do serviço em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço executado, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. O preço do serviço inclui todo e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a execução do serviço contratado;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço, bem como o seu transporte até o local determinado para sua execução.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento da execução do serviço, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de serviço, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PERDÕES

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado(a)

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

